



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.seplan.gov.br

CONTRATO 077/2020.

Processo nº 00210038.003799/2020-63

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado na data de sua assinatura eletrônica.

ENTRE

(1) O Estado do Rio Grande do Norte, através da *Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN)*, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável – Projeto Governo Cidadão, cujo principal local de negócios está situada no Centro Administrativo do Estado – BR 101 Km 0 – Lagoa Nova – Natal/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, cujas atribuições foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 28.957, de 26 de junho de 2019, **FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Lago da Pedra, 271 – Cidade Satélite – Natal/RN, CEP: 59068-600 , e

(2) **JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 06.304.884/0001-54 uma empresa constituída sob as leis do Brasil, (*doravante denominado "Fornecedor"*), neste ato representado por **KÁTIA SARAIVA DE CARVALHO**, CPF 371.211.462-15/ RG 14.087.821-9 (SSP-PR) e tenha a sua sede principal em Av. República Argentina, nº 1090 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85.851-200.

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinado bens, a saber, **Aquisição de LOTE 06 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO**, relativo ao Edital do Pregão Eletrônico GOVERNO CIDADÃO/ SEPLAN nº 127/2020, **Processo nº 00610406.000050/2020-15** e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico GOVERNO CIDADÃO/SEPLAN nº 127/2020 e nas Condições Gerais do Contrato.

3. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:

1. Termo de Contrato
2. Proposta do Contratado,
3. Dados do Contrato
4. Condições Gerais do Contrato
5. Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
6. Termo de Referência
7. Declaração dos Licitantes
8. Garantia de execução contratual

3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta do Orçamento Geral do Estado, alocados na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2020

Dotação Orçamentária		1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90
Subação:	140901	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Fonte	0.1.48	Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

EMPENHO: 2020NE000502

6. Este contrato tem prazo de vigência de 04 (quatro) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, sem prejuízo de eventual prorrogação em caso de atraso na entrega dos bens. O prazo de entrega, o qual será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço/fornecimento, será conforme o Termo de Referência em anexo.

Será designado(a) a servidor(a) como representante para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, e suas principais obrigações para supervisão dos serviços.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

	<p>1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:</p> <p>(a)“Banco” significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).</p> <p>(b)“Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.</p> <p>(c)“Documentos do Contrato” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.</p> <p>(d)“Valor do Contrato” significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.</p> <p>(e)“Dia” significa dia de calendário.</p> <p>(f)“Conclusão” significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.</p> <p>(g)“CGC” significa as Condições Gerais do Contrato.</p> <p>(h)“Bens” significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.</p> <p>(i)“Serviços Correlatos” significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.</p> <p>(j)“DC” significa Dados do Contrato.</p> <p>(k)“O local do projeto” se for o caso, significa o local mencionado nos DC</p> <p>(l)“Contratante” é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos DC.</p> <p>(m)“Contratado” é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos DC.</p> <p>(n)“Subcontratado” significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.</p>
1. Definições	<p>2. Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.</p>
2. Documentos do Contrato	<p>3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.</p> <p>(a) Para os efeitos desta cláusula:</p> <p>(i) “práticas de corrupção”^[1] oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;</p> <p>(ii) “prática fraudulenta”^[2] significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;</p> <p>(iii) “prática colusiva”^[3] significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;</p> <p>(iv) “prática coercitiva”^[4] significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;</p> <p>(v) “prática obstrutiva” é</p>
3. Fraude e Corrupção	<p>(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,</p> <p>(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.</p> <p>(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;</p> <p>(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;</p> <p>(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado^[5] de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco</p> <p>3. Se algum funcionário do Contratado tenha envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas durante a aquisição dos bens ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.</p>
4. Idioma	<p>4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos DC, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.</p>
5. Consórcio ou Associação	<p>5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome</p>

do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade	<p>6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.</p> <p>6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.</p>
7. Avisos	<p>7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas DC. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.</p> <p>7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.</p>
8. Legislação Aplicável	<p>8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos DC.</p>
9. Solução de Controvérsias	<p>9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos DC.</p> <p>Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e; 2. a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.
10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco	<p>10. O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).</p>
11. Escopo de Fornecimento	<p>11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.</p>
12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos	<p>12. A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.</p> <p>12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos DC.</p>
13. Responsabilidades do Contratado	<p>13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das CGC, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - CGC.</p>
14. Valor do Contrato	<p>14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos DC.</p>
15. Condições de pagamento	<p>15. O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos DC.</p> <p>15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da CGC, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.</p> <p>15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos DC.</p> <p>15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.</p> <p>15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos DC, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos DC, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.</p>
16. Impostos e Encargos	<p>16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.</p> <p>16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.</p>
17. Garantia de Execução	<p>17.1 Dentro do prazo estipulado nos DC, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos DC.</p> <p>17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.</p> <p>17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante; b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante. <p>17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos DC.</p>

18. Direitos Autorais	<p>18. Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.</p> <p>18. O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.</p>
19. Da Confidencialidade	<p>19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em CGC Cláusula 19.</p> <p>19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.</p> <p>19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a)o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato; (b)quando entrar no domínio público, sem culpa das partes; (c)por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou (d)tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade. <p>19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das CGC, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.</p> <p>19.5 As disposições da Cláusula 19 das CGC permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.</p>
20. Subcontratação	<p>20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos DC, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.</p> <p>20. Subcontratos devem cumprir as disposições das CGC Cláusulas 3 e 6.</p> <p>Ou quando não se aplicar:</p> <p>20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.</p>
21. Especificações e Normas	<p>21.1 Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a)Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem. (b)As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC.
22. Embalagem e Documentos	<p>22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.</p> <p>22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos DC, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.</p>
23. Seguro	<p>23.1 Salvo disposição em contrário nos DC, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos DC.</p>
24. Transporte	<p>24.1 Salvo disposição em contrário nos DC, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.</p> <p>24.2 Salvo disposição em contrário nos DC, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.</p>
25. Inspeções e Testes	<p>25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos DC.</p> <p>25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos DC. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.</p> <p>25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.</p> <p>25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.</p> <p>25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.</p> <p>25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.</p>

25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Sub cláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.

25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Sub cláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

26. Penalidades e Multas Aplicáveis

26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.

27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.

27.2 Sujeito à Sub cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias serão isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na sub cláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.

27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.

27. Garantia dos Bens e Serviços

27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.

27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado [6].

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- Que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- Que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
- A rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

(a) Instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;

(b) Venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

28. Indenização de Patente

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultante do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.

28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.

28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:

(a) O Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;

(b) A responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, abrogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

(a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;

	<p>(b)O método de embarque ou de embalagem;</p> <p>(c)O local de entrega, e</p> <p>(d)Os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.</p> <p>31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.</p> <p>31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.</p>
32. Prorrogações de prazo	<p>32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.</p>
	<p>33.1 Se não previsto nos DC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:</p> <p>Rescisão por:</p> <p>(a)Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá reincidente este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:</p> <p>(i)Se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das CGC;</p> <p>(ii)Se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou</p> <p>(iii)Se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das CGC.</p> <p>(b)No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das CGC, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidente.</p>
33. Rescisão	<p>33.2 Rescisão por Insolvência.</p> <p>(a)O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.</p> <p>33.3 Rescisão por Conveniência.</p> <p>(a)O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidente e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.</p> <p>(b)Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:</p> <p>(i)Adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou</p> <p>(ii)Cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.</p>
34. Dos Acréscimos ou Supressões	<p>34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.</p> <p>34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.</p>
35. Das Obrigações das Partes	35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos DC.
36. Das condições de recebimento	36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos DC.
37. Reajuste	37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos DC.

Seção V. Dados do Contrato (DC).

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: Locais indicados no item 07 e nos prazos indicados no item 08 do Termo de Referência.
1.1 (l)	O Contratante é: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO.
1.1 (m)	O Contratado é: JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.304.884/0001-54 uma empresa constituída sob as leis do Brasil, (<i>doravante denominado "Fornecedor"</i>), neste ato representado por KÁTIA SARAIVA DE CARVALHO, CPF 371.211.462-15/RG 14.087.821-9 (SSP-PR) e tenha

a sua sede principal em Av. República Argentina, nº 1090 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85.851-200.

3. O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.

4.1 O idioma que regerá este Contrato será o *Português*

5.1 Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 22 das IAL.

Avisos:

Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:

Os endereços são:

Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Endereço: Cliente: Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – CEP: 59064-901 – Natal – Rio Grande do Norte

País: Brasil

Aos cuidados da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO – UG

7. E-mail: rnsustentavel@rn.gov.br

Contratado:

JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.304.884/0001-54 uma empresa constituída sob as leis do Brasil, (*doravante denominado "Fornecedor"*), neste ato representado por **KÁTIA SARAIVA DE CARVALHO, CPF 371.211.462-15/RG 14.087.821-9 (SSP-PR)** e tenha a sua sede principal em Av. República Argentina, nº 1090 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85.851-200.

JS Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos LTDA.

CNPJ (MF): 06.304.884/0001-54 - Insc. Est.: 90.518.854-20

Av. Rep. Argentina, nº 1090 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85.851-200

(45) 3025-7488

licitacoes@ortecortopedia.com

www.ortecortopedia.com

A legislação aplicável a este Contrato é:

Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais.

Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações.

Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

LEI 13.979/2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

Diretrizes para aquisição de bens e serviços do BIRD, versão 2011.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, *Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e suas alterações posteriores*, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Natal/ - Rio Grande do Norte.

Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes:

12.1 O contratado deve proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.

12.2 Local de entrega e destino final:

Locais indicados no item 07 e nos prazos indicados no item 08 do Termo de Referência.

14.1 A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor: R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

EXERCÍCIO DE 2020

Dotação Orçamentária	1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90	
Subaçao:	140901	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Fonte	0.1.48	Operações de Crédito Externas em moeda	44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Os preços não serão reajustáveis.

O montante em moeda local é: R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:

15.1 Banco do Brasil (001) – Ag. 0140-6 – C/C 85.112-4.

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto Governo Cidadão, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de:

Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – Projeto Governo Cidadão, CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, devendo constar, ainda, o número do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE;

- 15.3**
1. Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: gerad.rnsustentavel@gmail.com;
 2. Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

Termo de Recebimento Definitivo.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 A taxa de juros é: 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

17.1 Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% do valor total do contrato estipulado nos DC.

Será exigida a Garantia de Execução.

A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado.

17.3 A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de:

- a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
- b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.

17.4 A devolução da garantia de execução será efetuada após o cumprimento total das obrigações pelo Contratado.

20.1 “Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.

22.2

23.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.

24.1

24.2

As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes:

22.2 Os Bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Os Bens adquiridos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

Os Bens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica que somente será aberta na presença do gestor e do fiscal do contrato.

23.1 Os Bens deverão estar cobertos por seguro: **Não.**

25.1 Não se aplica.

25.2 Não se aplica.

26.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos moveis e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes multas.

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade indicada no artigo 4º.

§ 2º - A Multa é a sanção pecuniária imposta ao contratado e poderá ser:

- De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

1. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

2. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% e superior a 50% (cinquenta por cento) do total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

0,1% do valor do contrato, no caso de obras e serviços de engenharia, por cada dia que decorra entre a data da conclusão e a data indicada no Certificado de Recepção. O montante máximo de pagamentos por danos por atraso será de: 5% do valor do contrato.

1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 30 (trinta) dias corridos;

2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III - A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

1. quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
2. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
3. procedimento judicial.

IV - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo;

V- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE, ficando à Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

VI - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, pro rata die, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

VII- No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

VIII - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

IX - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - A sanção de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo que a decisão da autoridade competente fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos.

§ 4º - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pela autoridade competente e estará em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior

§ 5º - As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 6º - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A garantia de funcionamento será de acordo com o previsto no item 09 do TDR.

A proponente deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

27.3

A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, devendo a Contratada executar todas as medidas necessárias à reparação, conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido em sua proposta comercial e no manual do fabricante.

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

31.1

1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

32.1

As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes

33.

São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 33 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação;

35.1 Caracterizam-se, além das previstas anteriormente e obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, como obrigações das Partes:

Da Contratada:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;
- j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- k) Entregar os bens no local identificado e dentro do prazo de entrega estabelecido no Contrato.
- l) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações dos itens licitados e demais condições estipuladas no Contrato, considerando a variação permitida nas dimensões.
- m) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- n) Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados oferecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes.
- o) Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa a instalação, utilização e operacionalização dos mesmos.
- p) O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- q) Apresentar certificado de garantia do fabricante para todos os equipamentos, com período mínimo de 36 (trinta e seis) ou 12 (doze) meses, a partir do recebimento no local indicado, conforme definido nas especificações técnicas.

Da Contratante:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- e) Aplicar a adjudicatória as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- f) Autorizar, quando necessário, a saída de equipamentos a serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela autorizada.
- g) Emitir comprovante de recebimento provisório do material.
- h) Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.
- j) - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a(s) aquisição (ões) do(s) material (ais);

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no TERMO DE REFERÊNCIA.

Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do *Registro Geral (RG)*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 36.1** b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos^[7]. De acordo com essa política, o Banco:

1. Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

1. “**Prática corrupta**^[8]” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
2. “**Prática fraudulenta**^[9]” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
3. “**Prática colusiva**^[10]” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
4. “**Prática coercitiva**^[11]” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
5. “**Prática obstrutiva**” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo

2. Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
4. Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

^[1] “Terceiros” refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

^[2] “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^[3] “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^[4] Uma “parte” refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

^[5] Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

^[6] A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

^[7] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

^[8] “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

^[9] “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^[10] “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^[11] “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato

Seção VIII. Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. TÍTULO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para o enfrentamento e combate ao COVID-19.

2. AÇÃO (ÕES) EM QUE O TERMO DE REFERÊNCIA SE ENQUADRA:

Componente 2 – Melhoria no Serviço Público

Subcomponente 2.1- Atenção à Saúde.

2.1 Local e Ano a que os Termos de Referência se enquadram:

Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, 2020.

3. DATA:

MAIO/ 2020.

4. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, utilizados em intervenções terapêuticas em pacientes internados, em razão de calamidade pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19.

5. JUSTIFICATIVA:

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Projeto Governo Cidadão contemplado no Componente 2, Subcomponente 2.1, vem implementar sua estratégia de governo para promover maior eficiência na gestão e na prestação de serviços públicos;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial, doença oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por Coronavírus 2019, na tradução);

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando que a rede estadual de saúde deve implementar o Plano de Contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a necessidade dos leitos de UTI para saúde, na forma especificada no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia em referência, bem como a consequente aquisição dos equipamentos para aparelhamento dos referidos leitos, com objetivo de preparar o Estado para atender ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública;

Salienta-se que as aquisições solicitadas fazem parte do escopo de itens necessários ao atendimento de situação emergencial, tendo em vista se tratar de uma situação decorrente de fatos imprevisíveis, os quais exigem imediata providência desta Secretaria de Saúde. Nesse sentido, a situação se caracteriza como calamidade pública na qual a ausência do poder público poderá ocasionar potenciais riscos à saúde dos cidadãos;

Os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por Coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Em históricos epidemiológicos até o ano de 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves;

Em relação à Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), a clínica não está descrita completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Considerando que ainda não existem vacinas ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico;

Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetiva do que a não exposição ao vírus, sendo assim, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral;

Diante da confirmação de casos de COVID-19 no Brasil, especificamente no Estado de São Paulo, as ações previstas no plano de contingência estadual estão sendo adotadas de acordo com o nível de resposta 3, o qual corresponde a Detecção da cepa pandêmica no Brasil;

O primeiro caso notificado no Rio Grande do Norte, no dia 12/02, foi excluído por não atender aos critérios de definição de caso suspeito, bem como outro caso informado à SESAP não foi oficialmente informado ao Ministério da Saúde por não atender também os critérios de notificação para caso suspeito, contudo esse cenário vem se modificando gradativamente. Até o momento foram notificados 10.699 casos suspeitos, sendo 7.988 descartados, 3.483 confirmados e 160 óbitos (19/05/2020);

Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a SESAP reafirme seu compromisso, dando celeridade na aquisição de equipamentos que contribuam para efetivar as ações de enfrentamento dessa pandemia. Nesse sentido, busca agilizar aquisições de equipamentos, insumos e medicamentos, bem como ampliar do número de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), leitos de estabilização e leitos clínicos. O plano de contingência da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visa estruturar nossas 21 unidades hospitalares com ampliação de leitos de UTI, leitos de estabilização e leitos clínicos de retaguarda para observação de pacientes que saíram da UTI acometidos com o vírus Covid-19;

No tocante aos equipamentos e insumos para equipar as UTIs e leitos de estabilização (ventiladores mecânicos, monitores, estabilizadores, carros de emergência hospitalar, kits de material de ventilação pulmonar não invasivo, macas móveis, cardioversores, eletrocardiográficos e outros equipamentos) é imprescindível termos uma estratégia para aquisição ágil e que não esbarre na burocracia, tendo em vista a rápida disseminação e letalidade da doença, principalmente para o grupo de risco.

Alie-se a este fato a possibilidade da aquisição com a liberação de recursos externos/ internacionais, sendo custeada pelo Banco Mundial/Projeto RN Sustentável/Governo Cidadão, para atender à necessidade de combate ao COVID-19;

Por fim, é necessário a aquisição dos Equipamentos médico-hospitalares, os quais serão contemplados com recursos do Projeto Governo Cidadão. Esta aquisição ocupa um papel imprescindível para o funcionamento da rede hospitalar conforme Plano de Contingência Estadual do RN.

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE HOSPITALAR																				
Item	HCCPG	HRCCA	HGT	HRF	HMAF	HDMC	HRDML	EMCM	HRTM	HJM	HRAMF	HRMAB	HRLGV	HRJAG	HRS	HRSP	HJPB	HPM	HRNIS	Total
APARELHO DE RAIOS X MÓVEL		1	1							1		1	1	1	1					8
BANHO MARIA	1	1	1	1		1				1	1	1	1	1	1	1				13
CADEIRAS PARA BANHO	2	2	4	2	3	1	1	1	3	3	2	1	2	2	3	2			1	35
CADEIRA BANHO OBESO	1	1	1	1	1	1				1	1	1	1	1	1	1			1	15
CADEIRA DE RODAS ADULTO	2	2	5	2	3	1	1	1	3	4	2	1	1	2	3	1			1	35
CADEIRA DE RODAS OBESO	1	1	1	1	1	1				1	1	1	1	1	1	1			1	15
CAMA ELÉTRICA		10	10											10	10					40
CAMARA MORTUÁRIA	1	1								1	1				1					5

CARDIOVERSOR	3	3	3	1	1	1	1	3	2	3	2	1	1	2	2	1		1	31	
CARDIOTOCOGRAFO		1				1						1	1				1		5	
CENTRIFUGA	1	1	1	1		1			1	1	1	1	1	1	1	1			13	
COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO	2	3	3	2	2	1	1		2	3	2	1	1	2	2	1		2	30	
CUFFÔMETRO	1	1	3	1	2	1	1		2	2	1	1	1	1	1			1	20	
ELETROCARDIÓGRAFO	2	2	2	1		1		1	2	2	1	1	1	1	3	1			21	
ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO	2	10	15	15	15	10	2		15	15	10	15	15	15	15	15		20	204	
FOCO AUXILIAR	2	1	2	1					1	1	1		1	1	2				13	
GUINCHO HOSPITALAR	2	2	2	1		1			2	1	1				2				14	
HOMOGEINIZADOR DE TUBOS	1	1	1	1		1			1	1	1	1	1	1	1	1			13	
REFRIGERADOR PARA GUARDA DE MEDICAMENTO	2	2	2	1		1			2	1	1	1			2				15	
LARINGOSCÓPICO	4	3	3	1				2	5	4	2	2	2	2	5	1			1	37
LARINGOSCÓPICO NEONATAL / PEDIÁTRICO					2	1						1	1				1		6	
MICROSCÓPIO BINOCULAR LABORATORIAL	1	1	1	1		1			1	1	1	1	1	1	1	1			13	
MONITOR DE TRANSPORTE	1	1	1		1	1	1		1	1	1	1			1	1	1		13	
MONITOR MULTIPARAMETROS		8						14						6	10	23	6	5	72	
NEGATOSCÓPIO	3	2	1			1		2	3		1	1	1	1	3	1			20	
OFTALMOSCÓPIO	1	1	3	1	2	1	1		2	3	2	1			2				20	
AMBU ADULTO	16	4						16						2				2	40	
ULTRASSOM PORTÁTIL	1	1	1	1		1			1	1	1	1	1	1	1				12	
VACUÔMETRO	75	60	110	45	45	20	25	100	100	75	30	30	30	30	135	30	30	30	1000	
VENTILADOR PULMONAR BIPAP/CPAP	3	3	3	2		2			3	4	2	2	2	2	4				32	
VENTILÔMETRO	2	2	2	1	2	1	1		2	2	1	1		1	2				20	
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1	1	1		1	1	1		1	1	1	1		1	1	1			13	
VIDEOLARINGOSCÓPIO	1	1	1	1					1	1	1	1	1	1	1	1			13	

6. QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA COVID-19

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.
01	Aparelho de raio-x móvel:	UND	08

Aparelho de raios x portátil para uso em UTI, sala de emergência, sala de operações e demais dependências do hospital; comando e gerador de raios-x: potência de no mínimo de 12.5kw ou superior; sistema de controle microprocessado; painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para radiografia de 40 kV ou menor a 125 kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; variação de mAs de 0,5 ou menor a 160 mAs ou maior; tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; cabo de rede elétrica com comprimento de no mínimo 4m; conexão via tomada simples de 3 pinos; braço articulado pantográfico ou telescópico; sistema conjugado ao gerador; estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; rotação do conjunto unidade selada/ colimador de 170 graus; tubo de raios x com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 rpm; foco duplo de no máximo 1,5 mm e 0,6 mm ou foco único de 0,8mm; capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 105 khu ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; temporizador eletrônico de 30s; rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus. Alimentação elétrica 220V, 60 Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses; Deve acompanhar manual de operação; Deve acompanhar manual de serviço; Ofertar instalação e treinamento.

02	Banho-maria: Com capacidade de até 8 litros com homogeneização, para análise laboratorial, cuba, gabinete e estante (porta tubos) em aço inox AISI 304, cuba interna sem solda e com cantos arredondados, com controle de temperatura que possibilite ajuste na faixa de temperatura ambiente até 80°C, controlador de temperatura microprocessado com indicador (display) digital com resolução de mais ou menos 0,5, aquecimento através de resistência blindada tubular. Tampa confeccionada em aço inox AISI 304, estante (porta tubos) removíveis, dimensões da cuba: no mínimo 150 x 150 x 300 (mm). Alimentação elétrica: 220 V - 60 hz, cabos de alimentação em conformidade com a NBR 14136. Potência mínima de 150 Watts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	13	
03	Cadeiras para banho: Cadeira de banho para adulto com capacidade de 130 kg a 150 kg, construída em alumínio aeronáutico ou aço inoxidável AISI 304, dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, largura do assento de aproximadamente 46 cm, assento em PVC macio ou fiberglass próprio para banho e utilização em sanitário, encosto em plástico resistente ou em courvin, rodas dianteiras e traseiras em material não corrosivo e em borracha, com apoio para os pés fixos e freio nas rodas dianteira, apoio para os braços fixos, laterais em alumínio. Acompanha balde coletor. Registro ANVISA/MS. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	35	
04	Cadeira de banho para obeso: Cadeira de banho para obeso com estrutura em tubos de aço inox. Assento reforçado em aço inox. Assento com tampa em PVC ou fiberglass. Apoio para os pés em aço inox. Encosto traseiro em aço inox. Apoios laterais para os braços removíveis em aço inox. Quatro rodízios giratórios, sendo dois com travas. Capacidade de 230 kg a 250 kg. Dimensões aproximadas: altura assento 54,5 cm x largura útil 60 cm x profundidade útil 55 cm. Acompanha balde coletor. Registro na ANVISA/MS. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15	
05	Cadeira de rodas adulto: Cadeira de rodas tamanho adulto, construída com tubos de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, suporte de soro em aço inox AISI 304, tamanho adulto. Largura do assento de no mínimo 50 cm tipo dobrável em duplo x, rodas traseiras raiadas de aproximadamente 24 polegadas, pneus anti-furo. Aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras de no mínimo 6", garfos injetados em nylon, freios bilaterais ajustáveis, braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas e apoio de braço; descansa pernas elevável e destacável em alumínio ou polietileno; pedais removíveis e eleváveis, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, assento confeccionado em courvin, bolsa para prontuário no encosto, suporte para soro, suporte para oxigênio. Capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA/MS.	UND	35	
06	Cadeira de rodas para obeso: Cadeira de rodas tamanho adulto em alumínio, construída com tubos de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, suporte de soro em aço inox AISI 304, tamanho adulto. Largura do assento de no mínimo 60 cm. Tipo dobrável em duplo x, rodas traseiras raiadas de aproximadamente 24 polegadas, pneus anti-furo. Aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras de no mínimo 8 polegadas, garfos injetados em nylon, freios bilaterais ajustáveis, braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas e apoio de braço; descansa pernas elevável e destacável em alumínio ou polietileno; pedais removíveis e eleváveis, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, assento confeccionado em courvin, bolsa para prontuário no encosto, suporte para soro, suporte para oxigênio. Capacidade de pelo menos 200 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	15	
07	Cama hospitalar elétrica: Cama hospitalar elétrica com capacidade de carga de pelo menos 200 kg, acionamento dos movimentos através de no mínimo 04 motores com controle remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos via botões localizados nas guardas laterais, com acionamento interno e externo. Movimentos: variação de altura, fowler, semi-fowler, sentado, flexão, trendelenburg, trendelenburg reverso, elevação de cabeceira acionados por toque de um único comando; deve possuir articulação simultânea da cabeceira e joelhos capaz de reduzir fricção, cisalhamento da pele e úlceras por pressão. Mostradores de ângulos e inclinação de cabeceira externo para cumprimento dos protocolos de prevenção de PAV; pivô duplo de articulação de cabeceira capaz de reduzir força de tração na região do sacro, e calcâneo, além do deslocamento involuntário do paciente em direção a peseira; extensão variável de plataforma de repouso (aproximadamente 10 cm) elétrico ou manual; Deve possuir 04 rodízios com acionamento de freios e direção central, posicionados longe dos pontos de saída do leito. Placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e massagem cardíaca. Grades laterais bipartidas revestidas em termoplástico ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado com zona de saída segura do leito. As grades devem possuir sistema de destravamento pneumático sem ruído, pára-choques emborrachados posicionados nas quatro extremidades da cama. Estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática com tratamento anti-corrosivo ou anti-ferruginoso, revestida por termoplástico ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado, sem rebarbas, com estrutura de fácil limpeza e desinfecção. Dispositivo de fixação do colchão em todo perfil do estrado e/ou sistema de retenção de superfície; Possui bateria de backup, e alimentação elétrica de 220 volts. Deve possuir alça bilateral de cpr com destravamento mecânico e acionamento de CPR através de controle remoto ou membrana, trava de controles e funções elétricas, suporte de soro, estrado com estrutura aberta em 4 sessões distintas e no mínimo 03 sessões removíveis, ganchos para bolsas e dispositivos urinários. Ângulos da cama: elevação da cabeceira 0° – 60°aproximadamente, posição alta do chão a plataforma entre 75 cm a 86 cm, posição baixa do chão a plataforma menor ou igual 40 cm, comprimento/largura de aproximadamente 2200 mm x 1020 mm (+-5%). Angulação máxima do trendelenburg reverso maior ou igual a 12° para auxiliar as manobras de fortalecimento físico dos membros inferiores e região plantar, além da possibilidade de colocar o paciente em uma postura semi-ortostática. Roldanas entre 13 a 15 cm; Colchão: em espuma estruturada adaptável a estrutura da cama, capacidade de peso mínima de 140 kg, com propriedades de prevenção e controle de úlceras, capa em poliuretano e/ ou nylon resistente a fungos e bactérias, isenta de latex, soldada e sem costura, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele e colchão. Colchão deve possuir densidade em espuma elástica com espessura mínima entre 6" e 7". Deve ter 03 zonas distintas de pressão, redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície, capaz de aumentar a área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele. Alimentação elétrica 220V - 60 Hz; cabo de alimentação no padrão ABNT; Produto deve atender padronização NBR IEC 60601-1 e 60601-2. Acessórios: acompanha todos os acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento como descrito. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ofertar treinamento e instalação. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	UND	40	
08	Câmara mortuária para 04 corpos: Câmara refrigerada quádrupla para conservação de no mínimo 04 corpos em duas colunas com gavetas ou macas removíveis, côncavas, com compartimentos independentes. Características: câmara e porta(s) construída(s) externamente e internamente em aço inoxidável AISI 304 ou material superior, ambas com isolamento interno em poliuretano injetado de alta densidade. Dreno interno para higienização. Portas com macas removíveis em aço inoxidável. Capacidade de peso mínimo de cada gaveta/maca: 150kg. Sistema de resfriamento que garanta a faixa de temperatura interna de trabalho de 5°C a 8°C ou menor. Dimensões máximas: 2,50 x 1,80 x 2,20 m (comprimento x largura x altura). Alimentação elétrica: 220 v - 60 hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	05	
09	Cardiovensor/monitor cardíaco:	UND	31	

Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação (interna e externa), cardioversão sincronizada e marca-passo externo não-invasivo de pacientes adultos e pediátricos e neonatais; bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200J, com indicação visual da carga selecionada; portátil, em corpo único; adequado ao uso hospitalar; menu interno para configuração do equipamento; impressora térmica para impressão; fonte de alimentação interna 220V com comutação automática; possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor, desfibrilador ou marcapasso); eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação no mesmo conector. Pás de desfibrilação externa pediátrica, comandos para: carga e disparo; desfibrilação: função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; desfibrilação externa, através das pás ou eletrodos do marcapasso externo não-invasivo; desfibrilação por pás internas; possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semi-automático com mensagens de texto e voz em português; tempo total de carregamento, na carga máxima, até 15 segundos; anula carga manualmente; descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica; gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento elétrico; monitor: monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; display digital em cristal líquido ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização; velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; o circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador; apresentação numérica da freqüência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; ECG: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação, das pás adesivas do marcapasso externo não invasivo e dos sensores tradicionais de ECG; velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; alarmes de máximo e mínimo; visualização das derivações com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. marca-passo: marca-passo externo transtorácico não invasivo; modos possíveis de operação: demanda e assíncrono; freqüência que abranja a faixa de 40 a 170 BPM; corrente de estímulo variando de 10 até 140 mA pelo menos; Bateria: bateria recarregável e removível sem a necessidade de desmontagem do equipamento. Carregador de bateria interno ao aparelho; alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; o sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 60 descargas na carga máxima e no mínimo 60 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período; memória: arquivar os últimos eventos com data e hora. Acessórios: 01 (um) cabo ECG protegido contra interferências com 03 vias ou 05 vias adulto; 01 (um) cabo ECG protegido contra interferências com 03 vias ou 05 vias pediátrico/neonatal; 08 (oito) pares de eletrodos multifunção adulto; 10 (dois) pares de eletrodos multifunção pediátrico/neonatal; 05 (cinco) rolos de papel térmico; 01 (um) par de pás externas adulto/infantil integradas; 01 cabo de alimentação. Alimentação elétrica 220V - 60Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

	Cardiotocógrafo:			
10	Aparelho microprocessado, para indicação de frequência cardíaca fetal, por técnica de ultrassom, registrador provido de uma impressora térmica integrada ao aparelho, mostrador com apresentação em tempo real das contrações uterinas e do batimento cardiofetal, valores dos batimentos cardíaco fetal no display digital no painel do equipamento, alarmes para bradicardia, taquicardia. Acompanha: eletrodo de toco, 01 toco transmissor; 02 tradutores de US; 03 frascos de gel; software compatível com o aparelho; cabo de alimentação elétrica; 03 rolos de papel termossensível; cabo de comunicação com computador; cinta elástica para fixação do transdutor de ultrassom e cinta elástica para fixação do transmissor de toco, interface(s) com saída RS 232 e software para identificação do paciente, ondas e valores numéricos, data e hora que permite a conexão ao computador ou notebook para arquivamento e visualização de exames, podendo ser impresso em impressora externa, alimentação elétrica: 220 v - 60 hz, cabos de alimentação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 14136. Inclui: manuais de operações em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	05	
11	Centrífuga: Centrífuga para tubos de uso laboratorial, com capacidade para 24 tubos de 15ml e rotor que permita utilização de tubos com volumes diferentes. Construída em aço carbono com pintura epóxi eletrostática. Display digital. Faixa de velocidade de 300 a 5000 RPM (+/-10%) com FCR mínima de 1800(xg). Nível de ruído inferior a 65 dBA. Alimentação elétrica: 220 V - 60 hz, cabos de alimentação em conformidade com a ABNT NBR 14136. Não possibilita o funcionamento com a tampa aberta. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Acompanha todos os acessórios necessários e imprescindíveis a seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	13	
12	Computador desktop básico: O equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	
13	Cufômetro: Medidor de pressão do balonete (cuff) do fornecedor de pressão do balonete interno do tubo endotraqueal, que evita sequelas, necrose de traqueia e isquemia, contendo manômetro em caixa em aço, visor de decalque, escala cm/H2O. Faixa de medição de no mínimo 0 a 120 cm/H2O; Ponteiro confeccionado em aço protegido por plástico resistente na forma de visor. Pêra oval em borracha com 7,0 cm (+/- 5%) de comprimento e 3 cm (+/-5%) de diâmetro, permitindo fácil e segura empunhadura e operação do dispositivo. presilha para fixação do dispositivo no cinto ou bolso do usuário. Acompanha tubo de conexão paciente/dispositivo em PVC com engate luer, de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Acompanha todos os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	
14	Eletrocardiógrafo: Aparelho de eletrocardiografia ECG para pacientes neonatais, pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; compacto e portátil; modo manual e automático; análise das 12 derivações simultâneas com sensibilidade mínima de 10 mm/mv com $\pm 2\%$. Tela LCD de no mínimo 4,5 polegadas; peso máximo 3,0 kg; visualização simultânea das 12 derivações na tela em no máximo 3 segundos; sinal de calibração de pelo menos 1 mV; resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150 hz; impedância de entrada maior do que 40m Ω ; filtro de ruídos e tremores musculares; identificação automática de todas as derivações; deve possuir detecção ou registro de marcapasso; proteção contra desfibrilação; impressora térmica mínimo 200 DPI, em 60mm em 3 canais e 12 derivações; porta de comunicação de rede RJ-45; corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; velocidade de impressão na faixa de 10 a 50 mm/s; deve possuir sensibilidade entre 5 a 20 mm/mv; bateria de no mínimo 100 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; memória de 40 arquivos, expansível; Alimentação elétrica 220V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25. Acessórios 01 cabo de paciente de 10 vias de ao menos 3 mts; 01 conjunto de eletrodos precordiais com seis pêras; 01 conjunto de eletrodos de extremidades tipo clip; 100 eletrodos neonatal, 01 tubo de gel; 01 papel para impressora; 01 manual de operação. Treinamento e instalação. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Ofertar instalação e treinamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	21	
15	Estabilizador eletrônico de tensão: Deve atender à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373 da ABNT; potência nominal igual 2000 VA; tensão de entrada bivolt (115/220 V); tensão de saída de 115 Volts com o mínimo de 08 tomadas de acordo com a NBR 14.136; no mínimo 6 estágios de regulação; função TRUE RMS; filtro de linha integrado; led no painel frontal que indica estado da rede elétrica de acordo com a faixa normal de operação do estabilizador;	UND	204	

botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental; proteção contra surtos de tensão da rede elétrica; gabinete anti-chamas; proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; garantia mínima de 12 (doze) meses.

	Foco auxiliar: Foco auxiliar cirúrgico móvel com sistema de emergência. Composto por uma cúpula, com geração de luz através de LEDs. A luz criada pelos LEDs deve ser fria, não produzindo infravermelhos. A luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes colimadoras com reflexão mínima de 85% da luz emitida ao campo cirúrgico. A cúpula deverá ter sistema eletrônico de controle de iluminação, através de um ajuste eletrônico e automático de corrente nos LEDs, segundo sua temperatura, de forma a monitorar seu aquecimento e manter a mesma iluminação inicial, sem perdas da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços. Deve possuir no mínimo 05 rodízios giratórios, sendo dois com freio. As distâncias entre os rodízios e o eixo central do equipamento devem ser distintas entre si, para assim promover maior estabilidade do equipamento. O movimento do braço do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço. A cúpula deve ser revestida em superfície extremamente lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão. Além disso, deve ser isento de parafusos. Deve possuir um sistema de controle de iluminação (dimmer), localizado na cúpula, assim facilitando o ajuste da iluminação da cúpula. Deve possuir no controle da cúpula um indicador de nível de iluminação com no mínimo 05 níveis de iluminação. Tempo de vida mínimo dos LEDs de 30.000 horas. Manopla de plástico removível e esterilizável em autoclave. A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser completamente regulável sem variação da temperatura de cor. Todos os LEDs que compõem a cúpula deverão ser da mesma cor (brancos), mantendo a restituição cromática estável. Energia radiante média gerada < 4 mw/m2.lx. Dimensão mínima da cúpula: 40 cm. Iluminação mínima: 80.000 lux. Irradiância máxima 200 w/m2 . Diâmetro do campo d10 a um metro de distância: 23 cm. Índice Mínimo de Retribuição da Cor (CRI) de 95. Temperatura de cor entre 4.000 K a 4.500 K. Quantidade mínima de 20 LEDs. Consumo máximo de energia para cúpula 300 w ou va. Alimentação elétrica 220v – 60 Hz, cabos de alimentação em conformidade com a norma NBR14136. Deve possuir bateria com autonomia mínima de 2 horas de funcionamento, com sistema de LED integrado que exiba o nível de carga e o status de carga da bateria. Equipamento deverá ser entregue montado. Atender padronização IEC 60601. Acompanha 03 manoplas esterilizáveis. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	13
16	Guincho hospitalar elétrico: Dispositivo para elevar, transpor e pesar paciente utilizado para transferência entre leitos, cadeira de rodas, poltronas. Estrutura em alumínio; possuir barras inferiores com quatro rodízios e ajuste de largura motorizado. Funcionamento elétrico com controle remoto ou painel acoplado ao equipamento. Capacidade de elevação de no mínimo 200 kg; possuir indicador de nível de bateria; alça de empunhadura coberta de material anti-deslizante; possuir movimentação longitudinal; movimentação vertical que permita a elevação de pacientes de aproximadamente 50 a 160 cm; dotado de rodízios de no mínimo 70 mm; dotado de freios nos rodízios; dotado de motor magnético permanente com mecanismos de segurança mecânico; possuir chave de emergência que trava todo o sistema quando pressionada; possuir meio de descer o braço mecanicamente em caso de falha do sistema ou falta de energia; capacidade de pesar e indicar o peso do paciente; possuir balança integrada com capacidade equivalente a capacidade de elevação do equipamento. Alimentação 220V - 60Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Acompanha: 02 cestos para elevação deitada; 02 cestos para elevação sentada; 02 cestos para banho; 02 baterias recarregáveis; 01 carregador de bateria (se esta não for recarregável internamente). Acompanha todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. Manual de Instruções em língua portuguesa. Instalação e treinamento. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	14
17	Homogeneizador de tubos: Agitador rotativo de tubos. Sistema ideal para homogeneização de amostras em microtubos, tubos tipo falcon de 15 e 50ml, tubos de 15-16 mm de diâmetro ou tubos de 5/7 ml. Possui rotação vertical de 360° com operação suave e estável. Possui controle digital com ajuste de velocidade e tempo. Velocidade de rotação regulável de 10 a 80 rpm. Tempo programável até no mínimo 24 horas. Possui lcd com exibição do tempo e velocidade. Possibilita ajuste do ângulo de inclinação. Alimentação elétrica 100-240 vc; 50/60 hz. Acessórios: rotor para agitação de microtubos. Rotor para agitação de tubos de 15 ml. rotor para agitação de tubos de 50 ml. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	13
18	Refrigerador para medicamentos: Equipamento com controle preciso de temperatura ambiental no interior da câmara. Construção externa em gabinete confeccionado em chapa de aço tratada quimicamente e pintada com tinta epoxi (ou superior) na cor branca com revestimento interno aço inoxidável, com cantos arredondados para fácil limpeza e assepsia. Porta externa de vidro duplo, com sistema antiembacante, com fecho magnético e garnição de vedação de PVC. Contra portas internas em acrílico transparente e individuais para cada compartimento montada sobre três prateleiras tipo "grelha" em aço tratado e pintado a pó eletrostático. Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes, inclusive na porta. Sistema de refrigeração livre de CFC. Unidade de refrigeração selada, com silencioso compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins para evitar a transmissão de vibrações e acúmulo de gelo. Circulação de ar forçado no sentido vertical através de sistema eletromotórico de ventilador impelente, passando o ar contínuo e suavemente pelo elemento resfriador, proporcionando perfeita homogeneidade dentro da câmara. Painel de controle frontal, superior, tipo membrana (ou superior), composto dos seguintes dispositivos: controlador eletrônico microprocessado; display em LCD (ou superior) com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros; termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1 °C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que deverão ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual; sistema eletrônico de travamento que evite alterações inadvertidas na programação. Indicações visuais simultâneas e independentes para refrigeração, temperatura atual, termômetro de máxima e mínima temperatura registrada, data e hora, e alarme inibido no mínimo; alarmes audiovisuais para no mínimo porta aberta, falta de energia e para baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0 °C e +8,0 °C (que permita ajuste manual) em outras temperaturas; tecla para inibir o som dos alarmes com reativação automática após até 10 minutos; deve possuir pelo menos três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura para monitorar o bioproduto armazenado, outro (diretamente no ar) para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente; menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura individual em todos os sensores instalados; teclas tipo "toque suave" e memória dos valores pré-programados; filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado; sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica; conjunto de segurança analógico (ou superior) programável que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,5 °C a + 7,5 °C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado; sistema de autoteste de todas as funções; sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica; sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 24 horas com baterias recarregáveis acoplado ao produto. Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara; temperatura de operação +4,0 °C memorizada; capacidade mínima de 120 litros; alimentação elétrica 220V, 60hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15
19	Laringoscópio: Laringoscópio para paciente adulto, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 02, 03 e 04; 03 lâminas retas de tamanhos 02, 03 e 04; lâmpada LED ou halógena; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: 01 (uma) lâmpada sobressalente, guia para intubação, acondicionado em bolsa de vinil fechada com zíper. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	37
20	Laringoscópio neonatal/pediátrico: Laringoscópio para paciente neonatal/pediátrico, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 00, 0 e 1; 03 lâminas retas de tamanhos 00, 0 e 1; lâmpada LED ou halógena; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: 01 (uma) lâmpada sobressalente, guia para entubação, acondicionado em bolsa de vinil fechada com zíper. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	06
21	Microscópio binocular laboratorial:	UND	13

Microscópio óptico binocular para uso profissional laboratorial. Possui formato anatômico, projetado para alta durabilidade, estabilidade, resistente a vibrações; foco calibrável; ajustes coaxiais de fácil acesso e de alta precisão; com objetivas padrão planas acromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x (permite uso com óleo de imersão para 100x), proporcionando imagens nítidas e claras, de alto contraste. Sistema de iluminação LED. Tubo ocular do tipo Siedentopf inclinado em 30 graus (+- 10%). Distância interpupilar de 48 a 75mm. Possui ajuste de ponto de visão giratório. Campo de visão grande de 20mm (+- 10%) com ajuste de dioptria em ambas as oculares. Permite ajuste de limite superior para o movimento da platina que evite o toque entre as objetivas e lâmina. Possui unidade de lente removível. Acompanha oculares fixas; revólver rotativo para 4 objetivas; trava de altura de mesa; ajustes coaxiais com ajuste de tensão; suporte para cabo na parte traseira do microscópio; fonte externa. Todos os itens do sistema ótico, lentes, prismas, objetivas e oculares com tratamento de proteção anti-fungos. Todos as partes incluídas: par de oculares, braço de apoio, revólver, objetivas, platina, condensador, fonte de luz, macrométrico, micrométrico, braço, charriot, capa plástica contra poeira; manual de instruções em português; filtro azul; cabo de alimentação. Acompanha todos os acessórios imprescindíveis a sua utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ofertar treinamento.

Monitor de transporte:

Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, capnografia, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 10 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: pressão invasiva, débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação interna bivolt, 220 V - 60 Hz, cabos de alimentação em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 30 a 250 bpm; detecção e indicação de pulso de marcapasso. Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de 10 a 120 resp/min; ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%; pressão não invasiva: utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Capnografia: módulo para monitor de parâmetros fisiológicos - módulo de capnografia método mainstream ou tecnologia superior, para uso em pacientes adultos. Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0°C a 45°C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio com rede ethernet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com extensor, 100 (cem) eletrodos para ECG adulto; 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável com extensor; 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis com extensor adulto; 01 (um) manguito anti-alérgico reutilizável com extensor tamanho obeso; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de temperatura retal; 01 (um) sensor de capnografia reutilizável no tamanho adulto; suporte para maca. Deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-27. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ofertar treinamento.

UND 13

Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos:

Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, pressão invasiva, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação elétrica 220V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 30 a 250 bpm; detecção e indicação de pulso de marcapasso. Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de 10 a 120 resp/min; ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%; Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0 °C a 45 °C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio com rede ethernet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com extensor, 100 (cem) eletrodos para ECG adulto; 100 (cem) eletrodos para ECG neonatal; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com extensor, 02 (dois) sensores de oximetria adulto/pediátrico reutilizável com extensor; 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis com extensor para cada um dos tamanhos: neonatal, pediátrico e adulto; 01 (um) manguito anti-alérgico reutilizável com extensor tamanho obeso; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de temperatura retal; suporte para parede; deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-27. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ofertar treinamento.

UND 72

Negatoscópio:

Negatoscópio de 02 corpos, para fixação na parede com buchas de nylon e parafusos; estrutura em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, pintado; com superfície translúcida, frente em acrílico translúcido, e caneletas em aço, iluminada através de lâmpadas fluorescentes, com potência de 30 watts por corpo, com reator de partida rápida; acendimento independente por corpo, dimensões aproximadas: 70x10x50 cm (largura, profundidade e altura). Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

UND 20

Oftalmoscópio:

Oftalmoscópio direto, com iluminação através de bulbo halogênio de 3,5v. Cabo em aço inoxidável. Seleção de abertura do diafragma em 6 posições, com 01 filtro polarizador, vascular e azul de cobalto com faixa de foco de 20/+40ddp. Indicador de dioptria iluminado. Alimentação: bateria recarregável com carregador de com alimentação elétrica de 220V. Acessórios: 01 estojo reforçado para guardar o equipamento, 01 bateria recarregável, 01 adaptador para uso com pilhas médias convencionais e 04 lâmpadas sobressalentes. Manual de operação em português. Acompanha todos os acessórios pertinentes ao uso do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

UND 20

Reanimador Manual adulto(AMBU):

Reanimador manual adulto com máscara. Promove a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Fabricado em silicone de alta qualidade, transparente, reutilizável e autoclavável. Possui reservatório para O2, com balão auto inflável de silicone, válvula unidirecional, balão com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Produto totalmente isento de látex. Capacidade de volume do balão de 1600 a 1900 mL. Características adicionais válvula pop-off com limite de pressão, válvula unidirecional.

UND 40

Ultrasound portátil:

Equipamento destinado a realização de exames de ultrassonografia portátil para atender pacientes em sala de cirurgia, UTI, CTI, triagem e pronto socorro. Sistema completamente digital produção de imagens de alta resolução. Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas; ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, ginecologia, abdominal, geral, obstetrícia, urologia, ecocardiografia, vascular, cerebrovascular, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético) com possibilidade de atualização de software sem necessidade de modificação de hardware. Dispõe de transdutores multifrequenciais, convexo (frequências de 2 a 5 MHz), linear (frequências de 3 a 12 MHz), endocavitário (frequências de 4 a 9 MHz), setorial (1 a 5 MHz). Todos os transdutores devem ser multifrequenciais eletrônicos permitindo variação de +/- 1 MHz. Suportar a tecnologia de cristais de onda pura ou similar. Tela colorida de alta resolução de no mínimo 12" polegadas. HD interno de no mínimo 500 GB ou SSD 128 GB. Possui faixa dinâmica de pelo menos 170 db. Medidas básicas como: profundidade e distância, área, tempo, ângulo, velocidade, volume, % de estenose, aceleração e frequência cardíaca. Sistema de bateria para realizar exames sem que esteja conectado a rede elétrica. Possui porta USB para conexão e exportação de exames. Permite aquisição de imagens com tecnologia de feixes axiais e

UND 12

oblíquos. Software operacional de captura de imagens que possibilite a análise e estudo de exames após a liberação do paciente. Possui modos de imagem: doppler colorido pulsado e contínuo, doppler tecidual colorido e espectral; power angio e power doppler direcional; harmônica tecidual e de pulso invertido; modos B / D / M / Color / M Anatômico / BB / BD / BM; comparação de cor. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 700 fps para imagem 2D.. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular Cine review de pelo menos 500 imagens 2D ou color. Software para composição especial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de doppler. Possui conectividade DICOM 3.0 completo incorporado ao equipamento (print, store, work list via rede,). Permite conexão de impressora WIFI ou USB. Possui saída de vídeo ou HDMI ou dvi ou vga e vídeo composto ou supervídeo. Permite gravação em CD/DVD ou em pen drive. Com possibilidade de inserção futura de software do tipo eco stress e panorâmico. Sistema multivoltagem ou bivolt automático 100-240V, 60 Hz. Acessórios: 01 transdutor convexo; 01 transdutor linear, 01 transdutor endocavitário; 01 transdutor setorial; mala para transporte; cabo de força; manual do usuário em português. Demais acessórios imprescindíveis ao pleno funcionamento do equipamento nas condições descritas. Acompanha Impressora compatível. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ofertar instalação e treinamento.

	Vacuômetro com frasco:		
29	Vacuômetro com ligação com frasco de polipropileno, em latão polido e cromado, aço inox, com largura de aproximadamente (+/- 10%) 105mm, rosca em conformidade com a ABNT NBR 11906, copo de 250 ml, confeccionado em polipropileno de alta resistência, escalas do monovacuômetro 0-76 cm.hg externa, 0-375 pol.hg interna. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1000
	Ventilador pulmonar - bipap/cpap:		
30	Ventilador pulmonar não invasivo, sistema bilevel, de suporte ventilatório, microprocessado. Possuir no mínimo as seguintes técnicas principais de ventilação: CPAP; espontânea (s); espontânea/controlada (s/t); controlada (t); controle de pressão (PC). Possui técnica híbrida de volume médio assegurado com pressão de suporte (AVAPS); possuir bi-entrega de pressão, sendo dois níveis de pressão, uma pressão inspiratória (IPAP ou PS) e outra expiratória (EPAP ou PEEP), além de possuir auto regulação. Possui pressões inspiratórias com faixa de no mínimo 4 a 30 cmH2O; possui pressões expiratórias com faixa de no mínimo 4 a 25 cmH2O; permite o ajuste independente da pressão inspiratória e da pressão expiratória. Possui volume correto com faixa de no mínimo 200 a 1.500 mL; possui frequência respiratória com faixa de no mínimo 0 a 30 BPM; possui tempo inspiratório com faixa de no mínimo 0,5 a 3 seg; possui tempo de entrega de fluxo com faixa de no mínimo 100 a 600 ms; possui tempo de rampa com faixa de no mínimo 0 a 45 min; possui sistema de registro dos eventos de uso do equipamento, com sistema de gravação em mídia digital reutilizável; possui software para leitura dos eventos registrados em pc; possui tela principal, em lcd ou similar; permite o uso de umidificador aquecido, sendo este integrado ao equipamento; possui sistema de alarme, áudio e visual, no mínimo para desconexão do paciente, apneia, baixa ventilação por minuto, volume correto baixo e frequência respiratória alta; possui sistema de monitoramento de no mínimo os parâmetros de pressão, volume correto, ventilação por minuto, taxa respiratória, fuga e relação i/e; possui circuito de paciente autoclavável e de rápida montagem/desmontagem; possui peso inferior a 2,5 kg; tensão de entrada 220v, 60 hz; atende as normas técnicas abnt nbr iec 60601-1 e abnt nbr iec 60601-1-2; equipamento no mínimo tipo bf e classe de proteção ii; o equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português; Acessórios: 01 (um) estojo de transporte, para o equipamento e seus acessórios; 01 (um) umidificador aquecido completo; 03 (três) circuitos completos de paciente autoclaváveis (com máscara, traquéias, válvulas e conectores) do tipo a ser indicado ao solicitado podendo ser pediátrico ou adulto; 01 (um) software para leitura dos eventos registrados em PC, compatível com sistema operacional windows, sendo o mesmo com licença por tempo indeterminado; 01 (um) leitor/gravador de mídia digital reutilizável para conexão com PC via usb (necessário somente se o sistema de mídia utilizado tenha conexão diferente de usb); 05 (cinco) mídias digitais reutilizáveis, cada uma com capacidade mínima de registro de 01 ano de eventos de uso do equipamento; 10 (dez) filtros de pólen (se existentes); 10 (dez) filtros ultrafinos (se existentes); 10 (dez) válvulas de pressão (se existentes); demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ofertar instalação e treinamento.	UND	32
	Ventilômetro:		
31	Instrumento portátil utilizado para mensuração de volumes respiratórios, a fim de garantir um desempenho preciso na ventilação mecânica; possuir botão liga/desliga; possui mostradores separados para pequeno fracionado litro e grande completo litro; possui faixa de medição do volume de no mínimo 0 a 100 litros, com precisão mínima de 2%; possui mostrador/visor com diâmetro não inferior a 35mm; possui resistência ao fluxo de no mínimo 2 cmH2O a 100 LPM; Acessórios: 01 maleta de transporte, para o equipamento e seus acessórios; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.	UND	20
	Ventilador pulmonar de transporte:		
32	Ventilador pulmonar microprocessado destinado para transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, devendo possuir no mínimo os seguintes controles e características: deve permitir a ventilação invasiva e não invasiva, sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio, deve apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes dos parâmetros ventilatórios, possui no mínimo os seguintes modos ventilatórios; volume controlado/assistido, ventilação a pressão.possui alarmes audiovisuais, acompanha todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica apartir da rede AC/DC de 100 a 240V/60 Hz, com bateria interna recarregável. Aparelho microprocessado destinado para transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em ambulâncias e resgates de emergência, devendo possuir no minimo os seguintes controles e características: deve permitir a ventilação invasiva e não-invasiva,sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio; deve apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; freqüência respiratória total; fluxo inspiratório; PEEP; tempo inspiratório. Possui no mínimo os seguintes modos ventilatórios: volume controlado/assistido; ventilação a pressão,volume corrente de aproximadamente 10 a 2000 ml, no mínimo; freqüência respiratória de 6 a 40 RPM, no mínimo; porcentagem de oxigênio 100% ou mistura ar/O2; peep interno ajustável eletronicamente de 0 a 15 cmH2O; pressão de suporte; pressão controlada/assistida, possui no mínimo os seguintes alarmes audiovisuais: pressão máxima e mínima de vias aéreas; carga de bateria baixa; baixa pressão de oxigênio,acompanha bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas; alimentação elétrica a partir da rede AC/DC de 100 a 240V/60Hz, com comutação automática;, peso total do ventilador inferior ou igual a 6 kg, incluindo a bateria interna. Acessórios: mínimos que devem acompanhar o equipamento: 04 (quatro) circuitos completos autoclaváveis a ser definido quando solicitado podendo ser adulto, pediátrico ou neonatal; incluindo sensores, linhas amostras de pressão, conexões e outros acessórios indispensáveis, 01 (uma) mangueira para conexão de rede oxigênio; 01 (um) manual de operação e manual de serviço em língua portuguesa. - 01 (uma) válvula reguladora de baixa pressão de posto de oxigênio; 01(uma) válvula reguladora de alta pressão para uso em cilindro de oxigênio medicinal, 01 cabo de força no padrão ABNT. Acompanha de todos os acessórios necessários para sua correta utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ofertar instalação e treinamento.	UND	13
	Videolaringoscópio:		
33	Sistema de vídeo integrado em alta resolução, com LCD a cores com sistema de gravação e registro de imagens integrado. Para auxílio na intubação traqueal e intubação difícil, composto de monitor de pelo menos 3,5", com conexão USB para transferência de imagens e vídeos, transmissor de imagem com tecnologia CMOS, laminas adulto modelo Macintosh nº3 e nº4 e lâmina modelo adulto curva nº3 e nº4 para atendimento de casos de via aérea difícil. Em aço inoxidável, permanentes, e acessórios, bateria recarregável, inclusive durante o uso; Bivolt automático, com autonomia de pelo menos 60 min. de duração, luz LED integrada, sendo transmissor de imagens e lâminas totalmente submersíveis em solução e incluindo acessórios para reprocessamento do sistema. Maleta com zíper para proteção, transporte e armazenamento do sistema e clamp para fixação do monitor; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ofertar treinamento.	UND	13

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega dos itens deverá ocorrer no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado a Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N, Bairro Bom Pastor - Município de Natal – RN, CEP 59070-400, somente no horário das 08h às 12h, com exceção dos itens abaixo relacionados, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares;

Equipamento	Unidade Hospitalar
Aparelho de raio-x móvel	Hospital Regional Cleodon Carlos Andrade - Pau dos Ferros

	Hospital Giselda Trigueiro - Natal Hospital Regional Tarcísio Maia - Mossoró Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - Macaíba Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - São José do Mipibú Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Santo Antônio Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - João Câmara Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo do Potengi
Cama hospitalar elétrica	Hospital Regional Cleodon Carlos Andrade - Pau dos Ferros Hospital Giselda Trigueiro - Natal Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - João Câmara Hospital Regional Telecila Freitas Fontes - Caicó
Câmara mortuária para 04 corpos	Hospital Central Coronel Pedro Germano – Natal Hospital Regional Cleodon Carlos Andrade – Pau dos Ferros Hospital Regional Tarcísio Maia - Mossoró Hospital João Machado – Natal Hospital Regional Telecila Freitas Fontes - Caicó

Endereço das unidades hospitalares para realização da entrega:

- Hospital Regional Cleodon Carlos Andrade Endereço: Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN
- Hospital Giselda Trigueiro Endereço: R. Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN
- Hospital Regional Tarcísio Maia Endereço: R. Projetada, S/N - Aeroporto, Mossoró - RN
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho Endereço: R. Dr. Pedro Matos, 01, Macaíba - RN
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros Endereço: Av. Moizaneil de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN
- Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal Endereço: R. Manoel Faustino Soares, 54, Santo Antônio - RN
- Hospital Regional Josefa Alves Godeiro Endereço: R. Jerônimo Câmara, 1063 - Centro, João Câmara - RN
- Hospital Regional Monsenhor Expedito Endereço: R. José Sinezio dos Santos, 5, São Paulo do Potengi - RN
- Hospital Regional Telecila Freitas Fontes Endereço: Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN
- Hospital Central Coronel Pedro Germano Endereço: Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN
- Hospital João Machado Endereço: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do (a) assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada);

Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência atestando o recebimento com no mínimo de 2 (duas) assinaturas de servidor público, especialmente, aqueles que fazem parte de comissões de recebimento;

O não cumprimento do disposto no item 8.2 do presente termo acarretará a anulação, bem como a aplicação das penalidades previstas no presente procedimento e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação da pesquisa mercadológica;

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência e da Proposta;

A entrega dos itens deverá ocorrer conforme item 7;

9. PRAZO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A garantia exigida para os equipamentos eletromédicos / eletroeletrônicos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá indicar a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do bem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem que a empresa tem experiência no fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, quantidades e prazos e comprovar que atende aos seguintes itens:

A Contratada deverá apresentar atestado de fornecimento de equipamentos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecidas no Brasil, comprovando ter fornecido equipamentos compatíveis e prestado suporte técnico, por meio de contrato, em quantidades iguais ou superiores ao solicitado neste termo. Esse documento deve conter informações como o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela sua assinatura.

Nota 1: O (s) atestado (s) deverá (ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação de serviço;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do serviço realizado;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A Contratada deverá apresentar declaração de garantia de reposição de peças e sobressalentes, bem como apresentar nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Rio Grande do Norte.

Apresentar documentação que o equipamento atende as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e particularidades aplicáveis, quando for o caso;

Necessidade de registro do produto pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001, RDC nº 40 /2015 e RDC nº 349/2020;

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os itens sujeitos a registro na ANVISA.

Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da Contratada, atualizada, emitido pela ANVISA;

Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações no RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do responsável técnico com aceite definitivo.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além de certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal).

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os critérios de Aceitabilidade serão conforme alíneas a e b do inciso II do Artigo 73 da Lei 8.666/93, em que na execução do objeto deste TR será recebido o produto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e conferência física, até 30 (trinta) dias, após o recebimento do equipamento na unidade, a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

13. SERVIÇO DE TREINAMENTO E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá realizar o treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, conforme recomendações do fabricante, listados na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Equipamentos que necessitam de treinamento

Item	Descrição do item
1	Aparelho de raio-x móvel
2	Cama hospitalar elétrica
3	Eletrocardiógrafo
4	Guincho hospitalar elétrico
5	Microscópio binocular laboratorial
6	Monitor de transporte
7	Monitor multiparamétrico
8	Ultrasound portátil
9	Ventilador pulmonar - bipap/cpap
10	Ventilador pulmonar de transporte
11	Videolararingoscópio

O treinamento deve ocorrer na unidade hospitalar a qual o equipamento será destinado para pelo menos 04 profissionais, com carga horária de indicada pelo fornecedor, desde que obedecidas a quantidade de horas mínima designada para equipamento, e o planejamento do treinamento deverá ser realizado com a anuência da SESAP e de acordo com as necessidades.

O treinamento deverá abranger os seguintes tópicos, conforme o caso:

- Descrição técnica de funcionamento do equipamento e de suas partes, funcionalidades e sistemas;
- Operações básicas;
- Procedimentos de instalação e configuração do equipamento e acessórios;
- Interconexão, instalação e calibração;
- Teste, reparo e manutenção preventiva;
- Procedimentos de utilização de diagnósticos;
- Aplicações de uso;
- Limpeza e desinfecção;
- Solução de problemas;
- Apresentação e discussão de lista de sobressalentes críticos;
- Treinamento em programação com descrição técnica de funcionamento de cada programação do equipamento fornecido, incluindo procedimentos de utilização, parâmetros e dados auxiliares necessários.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de treinamento incluindo as despesas de translado e hospedagem do instrutor, cobrindo todo o período de tempo necessário.

A duração do curso deverá ser estabelecida pelo Fornecedor, desde que obedecidas a quantidade de horas mínima designada para equipamento, e o planejamento do treinamento deverá ser realizado com a anuência da SESAP e de acordo com as necessidades.

Os treinamentos serão realizados em local indicado pela SESAP/RN, posterior ao processo de contratação.

O treinamento deverá ser realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega e instalação em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O prazo máximo para instalação dos equipamentos será definido a partir da emissão da Ordem de Serviço de Instalação.

O prazo de entrega e instalação e treinamento poderão ocorrer em momentos distintos, de acordo com a necessidade da SESAP e mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço separados.

A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos até os locais de instalação, conforme cronograma a ser submetido à prévia autorização da Contratante, que autorizará o fornecimento dos mesmos.

Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

Equipamentos que necessitam ser instalados, listados na Tabela 2, abaixo:

Tabela 2 – Equipamentos que necessitam de instalação

Item	Descrição do item
1	Aparelho de raio-x móvel
2	Cama hospitalar elétrica
3	Eletrocardiógrafo
4	Guincho hospitalar elétrico
5	Ultrasound portátil
6	Ventilador pulmonar - bipap/cpap
7	Ventilador pulmonar de transporte



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Saraiva de Carvalho, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, Secretário**, em 02/09/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6742366** e o código CRC **61BBBD8D**.